COMISSÃO DE ÉTICA DOS CORREIOS

ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 08/07/2026

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, no décimo nono andar do Edifício Sede dos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A - Brasília - Distrito Federal, reuniu-se a Comissão de Ética dos Correios - CET, designada pela PRT/PRESI-188/2026, com o objetivo de realizar a sua quingentésima vigésima segunda Reunião Ordinária.

Presentes: José Barreto de Arruda Neto (Membro Titular), Tauana Rolim Andrade (Membra Titular), Ricardo Ken Fujihara (Membro Titular), Margarete Pacheco Aragão Rocha (Membra Suplente), João Marcelo da Silva (Membro Suplente) e Roberta Suely de Sousa Cabral (Membra Suplente).

O Secretário-Executivo *ad hoc*, João Marcelo da Silva, informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, não têm direito a voto. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

O Presidente José Barreto de Arruda Neto declara aberta a sessão, passando-se a seguir aos itens constantes da pauta de assuntos.

1. Exame de Admissibilidade

- **Denúncia 1** (FC 256802867) – Nova Maraba/PA: a CET decide estender o exame de admissibilidade para que sejam coletadas informações complementares.

2. Exame de Admissibilidade Estendido

- **Denúncia 4 da 517ª Reunião Ordinária** (FC 250817852). Processo 53180.020509/2026-10: a CET decide não admitir a denúncia tendo em vista que mesmo após o exame de admissibilidade estendido permanecem ausentes um ou mais requisitos previstos no MANORG 3/2, Anexo 1, subitem 6.1: c) apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontrados. Solicita à SECET o arquivamento da denúncia.
- **Denúncia 2 da 518ª Reunião Ordinária** (FC 252010409). Processo 53180.021561/2026-85: a CET decide não admitir a denúncia tendo em vista que mesmo após o exame de admissibilidade estendido permanecem ausentes um ou mais requisitos previstos no MANORG 3/2, Anexo 1, subitem 6.1: c) apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontrados. Solicita à SECET o arquivamento da denúncia.
- **Denúncia 3 da 518ª Reunião Ordinária** (FC 252348197). Processo

53180.021575/2026-07: a CET decide não admitir a denúncia tendo em vista que mesmo após o exame de admissibilidade estendido permanecem ausentes um ou mais requisitos previstos no MANORG 3/2, Anexo 1, subitem 6.1: c) apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontrados. Solicita à SECET o arquivamento da denúncia.

3. Encerramento

E, como nada mais houve a tratar, a reunião foi encerrada às 12h, da qual eu,João Marcelo da Silva, Secretário-Executivo, lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos (as) membros (as) presentes.

JOSÉ BARRETO DE ARRUDA NETO Membro Titular da Comissão de Ética – CET PRT/PRESI-188/2026	**TAUANA ROLIM ANDRADE** Membra Titular da Comissão de Ética - CET PRT/PRESI-188/2026
RICARDO KEN FUJIHARA Membro Titular da Comissão de Ética – CET PRT/PRESI-188/2026	**MARGARETE PACHECO ARAGÃO ROCHA** Membra Suplente da Comissão de Ética PRT/PRESI-188/2026
JOÃO MARCELO DA SILVA Membro Suplente da Comissão de Ética - CET PRT/PRESI-188/2026	**ROBERTA SUELY DE SOUSA CABRAL** Membra Suplente da Comissão de Ética - CET PRT/PRESI-188/2026

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Suely de Sousa Cabral**, **Membra**, em 09/07/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Marcelo da Silva**, **Membro**, em 09/07/2026, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Tauana Rolim Andrade**, **Membra**, em 09/07/2026, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Barreto de Arruda Neto**, **Presidente da Comissão de Ética**, em 10/07/2026, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pacheco Aragao Rocha**, **Membra**, em 10/07/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ken Fujihara**, **Analista de Correios Sr - Jorn Red - Estatistico**, em 10/07/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66705542** e o código CRC **B1CDD8B1**.

Referência: Processo nº 53180.000068/2026-21

SEI nº 66705542